

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Aplica multa e determina a apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.526/2001, referente à construção de residência unifamiliar no Loteamento do Marisco lotes 05 e 06 Área C3, Geribá, município de Armação dos Búzios, de responsabilidade de ALENCAR POLINETI BENETTI,

CONSIDERANDO que o responsável realizou lançamento de aterro em área de costão rochoso entre as Praias de Geribá e Tucuns,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA constatou que a obra já se encontra praticamente concluída,

CONSIDERANDO que os impactos causados pela construção da edícula, além do aspecto visual, incluem a supressão da vegetação endêmica e o lançamento de lixo e sobras de entulho em parte da encosta à jusante da obra,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. ALENCAR POLINETE BELETTI multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por infringência ao artigo 61 § 1º incisos V e VI da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar ao infrator que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à FEEMA Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2003

AIRTON AGUIAR RIBEIRO  
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 27/02/2003.